



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº 871/2005**  
**DE 29 DE AGOSTO DE 2005.**

LIDO NO  
EXPEDIENTE  
Em 19/02/2006  
Presidente

"ALTERA O ARTIGO 4º DA LEI Nº 859/2005,  
QUE DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA  
VERBA DE GABINETE DOS VEREADORES E  
ADOA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARECHAL  
DEODORO/AL.,**

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Para os efeitos desta Lei, considera-se Verba de Gabinete dos Vereadores, aquela necessária ao atendimento de despesas excepcionais de cada Vereador, através dos serviços desenvolvidos por cada um deles, com o custeamento com Telefonia, Postal, Telegráfica, Locomoção, Impressos, Informática, Refeições a Funcionários na realização de serviços que excedem o horário normal de trabalho, Serv. de Cons. Téc., Prest. p/ Pessoas Físicas e ou Jurídicas, Pesquisa de Aferição de Índices sócio-econômicos, vedada a pesquisa eleitoral, Cópias Fotostáticas e Heliográficas, Locação de Matéria para Escritório, Reparos e Manutenção de Utensílios de Escritório, Serviços de Taquigrafia, Redação e Digitação, Serviços Contábeis, Assinatura de Jornais, Revistas e outros Periódicos afins, Material de Limpeza, Aquisição de Livros Técnicos, Documentação Fotográfica e Audiovisual, Participação em Eventos de Caráter Técnico Relacionados com Políticas Públicas, Administração e Controle do Setor Público, Pertinentes às tarefas Legislativas de cada Vereador".

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO /AL., EM 29 DE  
MAIO DE 2005.**

**DANIELLI MEDEIROS DÂMASO DE ALMEIDA**  
Prefeita

**ALCENILDO PEREIRA SILVA**  
Séc. Mun. de Administração